



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro
Coordenadoria de TI

Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação PDTIC/DETRO

2022 - 2023

Versão 1.0
Julho de 2022

RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL

Presidente

WILLIAM DE MEDEIROS PENA JÚNIOR

Chefe de Gabinete

GLAUDISTON GALEANO LESSA

Diretor Administrativo Financeiro

FÁBIO HENRIQUE ESTEVÃO DA SILVA

Diretor Operacional

BRUNO DUARTE PINHO

Coordenador de TI

SÉRGIO LUIZ SILVA SCHETTINO



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro
Coordenadoria de TI

APRESENTAÇÃO

O Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) do Departamento de Transportes Rodoviários do Rio de Janeiro (DETRO/RJ) tem como objetivo atender as necessidades de tecnologia da informação e comunicação do Órgão, alinhadas aos seus objetivos estratégicos e aos do Governo do Estado, visando apresentar as diretrizes e orientações necessárias à definição de processos, indicadores, métodos e controles para a condução dos projetos e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).

Nesse sentido, ele auxiliará a priorização e otimização da aplicação dos recursos, bem como na definição de políticas para obtenção dos recursos financeiros necessários para o alcance dos objetivos preconizados neste PDTIC. É composto, em linhas gerais, por princípios e diretrizes, por referencial estratégico de TIC, inventários de necessidades, estratégias de gestão de pessoal, plano de ações e metas, e de gestão de riscos ao cumprimento de suas definições.

Com alcance institucional, este PDTIC beneficiará as iniciativas do DETRO, por um período de 01 (um) ano, com início de vigência em 01/08/2022 e término em 01/08/2023, sendo revisado ao término do período.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro
Coordenadoria de TI

INTRODUÇÃO

O Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro (Detro-RJ), autarquia instituída pela Lei Nº 1.221, de 06/11/87, vinculada à Secretaria de Estado de Transportes (Setrans), dotada de personalidade jurídica de direito público, patrimônio próprio, autonomia administrativa e financeira, rege-se pela Lei uso referida, pelo Regimento Interno e pelas demais normas de direito aplicáveis.

O Detro-RJ tem como objetivo a concessão, a permissão, autorização, planejamento, coordenação, fiscalização, inspeção, vistoria e administração dos serviços intermunicipais de transportes de passageiros por ônibus e serviço complementar em seus diferentes regimes.

O planejamento estratégico de TIC é necessário para gerenciar todos os recursos, em alinhamento com as prioridades e estratégias de negócio. A função de TIC e as partes interessadas pelo negócio são responsáveis por garantir a otimização do valor a ser obtido do portfólio de projetos e serviços.

O plano estratégico deve melhorar o entendimento das partes interessadas no que diz respeito a oportunidades e limitações da TIC, avaliar o desempenho atual e esclarecer o nível de investimento requerido.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro
Coordenadoria de TI

MISSÃO

A missão da Coordenadoria de Tecnologia da informação compete em coordenar, planejar, supervisionar e realizar as políticas e diretrizes atinentes a tecnologia da informação, desenvolvendo e analisando os sistemas e projetos para os órgãos da estrutura do DETRO/RJ, senda assim são suas atribuições:

- ✓ Dimensionamento e especificação de computadores, equipamentos de rede de dados, sistemas e dispositivos de proteção elétrica para equipamentos associados a tecnologia da informação;
- ✓ Realizar os procedimentos de instalação e manutenção do cabeamento e dos equipamentos de comunicação de dados;
- ✓ Instalar e manter os serviços de rede;
- ✓ Realizar relacionamentos com órgãos públicos e entidades privadas para fins de interesse da Coordenadoria de Tecnologia da Informação;
- ✓ Realizar pesquisa de novas tecnologias;
- ✓ Projeto e dimensionamento das conectividades (internas e externas ao órgão), dos espaços físicos para acomodação de recursos pertinentes a tecnologia da informação;
- ✓ Administrar os servidores, os serviços de comunicação e proteção instalados;
- ✓ Projetar o site para internet;
- ✓ Levantar necessidades junto aos usuários, planejar e coordenar programas de capacitação e treinamento e orientar quanto a utilização dos recursos computacionais;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro
Coordenadoria de TI

- ✓ Acompanhar e coordenar a implantação das soluções desenvolvidas ou adquiridas pelo DETRO/RJ que tangem a infraestrutura tecnológica, análise e o desenvolvimento de sistemas de informações;
- ✓ Assessoria técnica quanto ao projeto, desenvolvimento, aquisição e implantação de soluções relacionadas com a infraestrutura computacional e sistemas de informações do DETRO/RJ;
- ✓ Instalar, configurar e atualizar aplicativos, utilitários e sistemas desenvolvidos nas estações de trabalho e prestar assistência aos usuários com relação a contas de e-mail e login de rede;

VISÃO

Viabilizar todos os processos de desenvolvimento e infraestrutura de Tecnologia da Informação internos e externos de forma a possibilitar ao usuário a visualização de suas necessidades, utilizando a informática como ferramenta facilitadora e buscar junto aos órgãos de trânsito do Estado os mecanismos de acesso e visualização dos dados necessários a localização e monitoramento do Auto de Infração de Transporte. Planejar e executar a política de tecnologia da informação e comunicação, de forma a desenvolver e manter os sistemas de informação e a infraestrutura corporativa de software e hardware, visando à melhoria da eficiência nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão administrativa.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro
Coordenadoria de TI

METODOLOGIA PARA ELABORAÇÃO

A metodologia utilizada para a elaboração deste PDTIC baseou-se na RESOLUÇÃO SECCG Nº 53, de 06 de agosto de 2019, PDTIC- PRODERJ e o levantamento de necessidades consolidadas da área de Informática.

O inventário, bem como as necessidades do DETRO, utilizados como base de informação, estão sistematizados em estudos elaborados pelas divisões de organização e de informática, sendo atualizados periodicamente.

DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

| Documento de Referência | Descrição |
|---|--|
| Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 | Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. |
| Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 | Art. 6º As atividades da Administração Federal obedecerão aos seguintes princípios fundamentais: Planejamento, Coordenação, Descentralização, Delegação de Competência e Controle. |
| Decreto nº 3.149, de 28 de abril de 1980 | Regulamenta o Título XI do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública, aprovado pela Lei n.º 287, de 04/12/79, que dispõe sobre as licitações e os contratos administrativos. |
| Decreto nº 46.607, de 21 de março de 2019 | Regulamenta a estrutura básica da Secretaria de Estado de Transportes do Estado do Rio de Janeiro. |



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro
Coordenadoria de TI

| | |
|--|---|
| Resolução SECCG 53/2019, de 06/08/2019 | Institui o Plano Diretor da Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) como instrumento de planejamento e gestão dos recursos e processos de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito do poder executivo da administração pública estadual direta e indireta do Estado do Rio de Janeiro. |
| Decreto nº 7.579/2011 | Art. 1º Ficam organizados sob a forma de sistema, com a denominação de Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP, o planejamento, a coordenação, a organização, a operação, o controle e a supervisão dos recursos de tecnologia da informação dos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, em articulação com os demais sistemas utilizados direta ou indiretamente na gestão da informação pública federal. |
| Medida Provisória nº 2.200/2001 | Deu início à implantação do sistema nacional de certificação digital da ICP-Brasil. |
| Decreto nº 7.174/2010 | Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela Administração Pública Federal. |
| Instrução Normativa GSI/PR nº 1, de 13 de junho de 2008 | Disciplina a Gestão de Segurança da Informação e Comunicações na Administração Pública Federal, direta e indireta, e dá outras providências. |
| Acórdão 2.585/2012-TCU Plenário | Levantamento do Perfil da Governança de TI na Administração Pública Federal 2012 |
| Acórdão 2.308/2010-TCU Plenário | Levantamento do Perfil da Governança de TI na Administração Pública Federal 2010 |
| Acórdão 1.603/2008-P do TCU | Situação da Governança de Tecnologia da Informação – TI na Administração Pública Federal. Ausência de Planejamento Estratégico Institucional, deficiência na estrutura de pessoal, tratamento inadequado à confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações. |



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro
Coordenadoria de TI

PRINCÍPIO E DIRETRIZES

- Promover a governança de TIC no DETRO;
- Buscar excelência, inovação e criatividade na gestão;
- Investir no aumento da produtividade e otimização dos recursos de TIC;
- Promover a melhoria dos sistemas de informação;
- Buscar a melhoria contínua da infraestrutura de TIC, avaliando as tendências da tecnologia;
- Manter os processos internos de TIC mapeados, formalizados, mensurados e atualizados;
- Renovar continuamente o parque tecnológico do DETRO;
- Promover capacitação dos servidores da área de informática;
- Garantir a segurança da informação e comunicação;
- Integrar-se aos órgãos do Estado relacionados à área de TIC, em especial à SUBTIC e ao PRODERJ.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro
Coordenadoria de TI

ANÁLISE SWOT

(Strengths, Weakness, Opportunities and Threats)

| AMBIENTE INTERNO | AMBIENTE EXTERNO |
|--|--|
| FORÇAS | OPORTUNIDADES |
| <ul style="list-style-type: none">▪ Princípios e Valores adotados pela Assessoria de TI: segurança da informação, economicidade, eficiência no uso de recursos, agilidade, integridade;▪ Ambiente colaborativo;▪ Dedicção entre os profissionais envolvidos;▪ Comprometimento e dedicação dos servidores e colaboradores. | <ul style="list-style-type: none">▪ Aproveitar os recursos tecnológicos oferecidos pelo PRODERJ;▪ Usufruir do capital intelectual fornecido pelos servidores da TI;▪ Capacitação dos servidores através de cursos, seminários e diversos outros meios de aperfeiçoamento, oferecidos pelos órgãos do Estado. |

| AMBIENTE INTERNO | AMBIENTE EXTERNO |
|--|---|
| FRAQUEZAS | AMEAÇAS |
| <ul style="list-style-type: none">▪ Estrutura física;▪ Estrutura tecnológica;▪ Estrutura orçamentária. | <ul style="list-style-type: none">▪ Quadro de crise financeira do Estado;▪ Regime de Recuperação Fiscal pactuado com o Governo Federal;▪ Disfunções da burocracia para aquisição de peças de reposição e descarte de bens inservíveis;▪ Ataques aos bancos de dados protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. |



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro
Coordenadoria de TI

INVENTÁRIO DE NECESSIDADES

O inventário foi elaborado a partir da identificação das necessidades das diferentes estruturas do DETRO. Foram identificados projetos relacionados a serviços, sistemas, infraestrutura, manutenção de soluções, pessoal de TIC, planejamento, governança e gestão.

A tabela a seguir descreve as necessidades de TIC prospectadas e relacionadas aos objetivos estratégicos do DETRO:

| Necessidades Identificadas | Gravidade | Urgência | Tendência | Total |
|--|------------------|-----------------|------------------|--------------|
| Redimensionar servidores que ora estejam sendo subutilizados. | 3 | 5 | 5 | 75 |
| Renovação das licenças de VMWARE, Firewall e Antivirus e das garantias dos Servidores. | 4 | 4 | 2 | 32 |
| Adquirir novos HDs em substituição aos que estão apresentando falha de operação. | 4 | 3 | 2 | 24 |
| Adquirir licenças de uso de softwares específicos. | 4 | 3 | 2 | 24 |
| Reestruturar a rede interna de dados, física e lógica. | 3 | 3 | 2 | 18 |
| Adquirir peças e acessórios para a realização de manutenções preventivas e corretivas. | 4 | 3 | 5 | 60 |



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro
Coordenadoria de TI

Critérios de Priorização das Necessidades

Em posse das necessidades de TIC apontadas pela comunidade usuária, será necessário identificar aquelas que possuem maior prioridade de execução, a fim de orientar os esforços da área de TIC no cumprimento dos objetivos mais urgentes da instituição.

A técnica de priorização das necessidades a ser adotada será a Matriz GUT (Gravidade, Urgência e Tendência). A matriz GUT permite quantificar cada necessidade de acordo com sua gravidade, urgência e tendência no âmbito organizacional, pela atribuição de um valor ponderado, variando de 1 a 5, conforme definições no quadro abaixo:

| GUT | Descrição | Pontos | Critério |
|-----------|--|--------|---|
| Gravidade | Impacto do problema sobre coisas, pessoas, resultados, processos ou organizações e efeitos que surgirão, caso o problema não seja resolvido | 1 | Sem gravidade |
| | | 2 | Pouco grave |
| | | 3 | Grave |
| | | 4 | Muito grave |
| | | 5 | Extremamente Grave |
| Urgência | Relação com o tempo disponível ou necessário para resolver o problema. Quanto maior a urgência, menor o tempo disponível para resolver esse problema. | 1 | Pode esperar |
| | | 2 | Pouca urgência |
| | | 3 | Urgente |
| | | 4 | Muito urgente |
| | | 5 | Precisa de ação imediata |
| Tendência | Potencial de crescimento do problema, avaliação da tendência de crescimento, redução ou desaparecimento do problema. | 1 | Se nada for feito, não irá mudar |
| | | 2 | Se nada for feito, irá piorar a longo prazo |
| | | 3 | Se nada for feito, irá piorar a médio prazo |
| | | 4 | Se nada for feito, irá piorar a curto prazo |
| | | 5 | Se nada for feito, irá piorar rapidamente. |



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro
Coordenadoria de TI

Após a atribuição, os pontos são multiplicados entre si, fornecendo um total que sugere o “peso” do problema para a instituição: quanto maior o peso, mais alta a prioridade do problema. A prioridade no atendimento das demandas será dada pela ordem descendente dos “pesos” fornecidos pela matriz GUT.

Plano de Ações e Metas

| Implantação da política de segurança da informação (LGPD) | | | | | | | | | |
|--|------------------------------------|-------------|----------|---------------|-----------|------------------|--------------------------------------|--------------------|-----------|
| Indicadores | | Valor | | Prazo | | | | | |
| Setores que devem aderir a esta política | | 80% | | Dezembro/2022 | | | | | |
| | | Responsável | Colabora | Prazos | | Recursos Humanos | | Rec. Orçamentários | |
| | | | | Início | Conclusão | Qtd | Competências | INV (R\$) | CUS (R\$) |
| A2 | Elaboração e implementação da PSI. | COOTI | DETRO | Dez/2022 | Jun/2023 | 4 | Segurança da informação e Compliance | - | - |

| Implementação da política de backup | | | | | | | | | |
|---|--|-------------|----------|----------|-----------|------------------|-------------------------|--------------------|-----------|
| Indicadores | | Valor | | Prazo | | | | | |
| Criação das políticas de armazenamento de dados | | 100% | | Fev/2023 | | | | | |
| | | Responsável | Colabora | Prazos | | Recursos Humanos | | Rec. Orçamentários | |
| | | | | Início | Conclusão | Qtd | Competências | INV (R\$) | CUS (R\$) |
| A5 | Executar e acompanhar a rotina de backup | COOTI | - | Ago/2022 | Fev/2023 | 4 | Segurança da Informação | - | - |



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro
Coordenadoria de TI

| Aquisição de novos computadores | | | | | | | | | |
|---|---|-------------|----------|------------|-----------|------------------|----------------------|--------------------|-----------|
| Indicadores | | Valor | | Prazo | | | | | |
| Indicação da especificação técnica dos computadores | | 20% | | Junho/2023 | | | | | |
| | | Responsável | Colabora | Prazos | | Recursos Humanos | | Rec. Orçamentários | |
| | | | | Início | Conclusão | Qtd | Competências | INV (R\$) | CUS (R\$) |
| A6 | Executar e acompanhar o processo de aquisição | DAF / COMAT | COOTI | Jan/2023 | Jun/2023 | 8 | Processo licitatório | - | - |

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

- **Objetivo 1 - Manter o Alinhamento Estratégico entre TI e usuários Internos**

Estabelecer reuniões periódicas junto aos usuários de TI para alinhar soluções, acompanhar a execução de demandas e identificar novas necessidades de negócio para o devido planejamento orçamentário e de execução.

- **Objetivo 2 - Prover a Infraestrutura Tecnológica adequada**

Prover ativos de hardware e software necessários para a entrega dos serviços e para uso de seus servidores em suas funções. Gerenciar o ciclo de vida destes ativos, mantendo sua eficácia e eficiência e promovendo a atualização tecnológica necessária, bem como definir e gerenciar uma Arquitetura Tecnológica e de Informação que direcione todo e qualquer novo desenvolvimento e aquisição de produtos e soluções, visando melhor eficiência da gestão dos ativos de TI, gestão do conhecimento dos servidores e aumento da produtividade operacional.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro
Coordenadoria de TI

FATORES CRÍTICOS PARA IMPLANTAÇÃO DO PDTIC

Todo planejamento requer condições favoráveis à sua efetiva execução. Estas condições devem, necessariamente, ser atendidas para que o PDTIC alcance a efetividade esperada e se torne um importante instrumento para o aperfeiçoamento da governança do órgão.

Em instituições públicas, o apoio da Alta Administração e o consequente patrocínio institucional são os condutores que impulsionam os fatores críticos de sucesso para a condução das ações previstas nos seus instrumentos de planejamento.

Os fatores críticos de sucesso estão relacionados aos ambientes físico, econômico, social e institucional, assim como aos recursos humanos e tecnológicos, e podem ser identificados de acordo com o seu relacionamento com as áreas ou processos da instituição. São também decorrentes de impactos provocados pelas mudanças nos ambientes interno e externo da organização.

Os pontos chaves que definem o sucesso ou o fracasso do PDTIC 2022-2023 são:

- Instituição de uma equipe de monitoramento das metas e ações associadas ao PDTIC;
- Possuir orçamento para execução das ações priorizadas;
- Comprometimento e envolvimento da equipe técnica de TI na execução dos projetos conforme metodologia e padrões estabelecidos;
- Monitoramento e controle das ações listadas e priorizadas neste documento.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro
Coordenadoria de TI

PLANO DE GESTÃO DE RISCOS

Identifica e trata os riscos que podem afetar a execução das metas e ações planejadas neste PDTIC, levando em consideração critérios como o nível de impacto e a probabilidade da ocorrência.

Para cada risco identificado foi adotada uma estratégia de tratamento e resposta ao risco:

| MATRIZ DE RISCOS - PDTIC | | | | | | | |
|--|--|-------------------------------------|-------------------------------------|---------|---|-----------|---------|
| EXERCÍCIO 2022 | | | | | | | |
| OBJETIVO | EVENTO | CAUSA / FONTE | CONSEQUÊNCIA | ANÁLISE | | AVALIAÇÃO | RANKING |
| | RISCO | VULNERABILIDADE | | P | I | P X I | |
| Gestão Orçamentária, em relação à área de TI | Distorções significativas entre o planejamento e a execução de despesas, inviabilizando a execução de ações contempladas nos instrumentos de planejamento. | Contingenciamento de recursos. | Sucateamento do parque tecnológico. | 4 | 5 | 20 | 1º |
| Segurança da Informação | Ataques aos bancos de dados protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. | Quebra de dados sigilosos | Penalidades previstas na lei | 2 | 5 | 10 | 2º |
| Gestão de Pessoal | Carência de aperfeiçoamento técnico. | Defasagem com as novas tecnologias. | Diminuição da eficiência | 3 | 3 | 9 | 3º |

(P) Probabilidade (I) Impacto (P X I) Probabilidade multiplicada pelo Impacto



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro
Coordenadoria de TI

PLANO DE GESTÃO DE PESSOAS

A equipe da COTI é capacitada para realizar as atividades, entretanto o volume de atividades não permite que tudo seja feito internamente, sendo assim necessário dividir os projetos e realizar pregões para realização de alguns, ficando os membros da equipe responsáveis pela coordenação do desenvolvimento e execução do que ficar decidido que será feito por empresas terceiras.

REVISÃO DO PDTIC

A revisão do PDTIC ocorrerá periodicamente sob a responsabilidade da equipe de controle e monitoramento indicada pela Resolução.

Os parâmetros do monitoramento serão definidos pela equipe responsável, que indicará os elementos a serem revisados e os indicadores que avaliarão o desempenho das ações.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro
Coordenadoria de TI

CONCLUSÃO

O Departamento de Transportes Rodoviários (DETRO) está amadurecendo a sua governança em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e a prova disso é a elaboração deste PDTIC para garantir que a área de TI atinja os seus objetivos.

A COTI tem passado por transformações positivas nos últimos tempos, como reestruturação interna, novos instrumentos formais vêm sendo instituídos, seu papel fundamental é prover o apoio tecnológico necessário para subsidiar as atividades garantindo mais eficiência, agilidade e confiabilidade, por meio da automatização de rotinas e uso de recursos de tecnologia da informação, com o alcance de melhores resultados, maior eficácia, eficiência, efetividade nos investimentos e caráter estratégico, cada vez mais atribuído à área de tecnologia da informação, permite sua atuação como unidade que apoia e suporta o processo de tomada de decisões e, nesse contexto, a continuidade da execução das ações previstas neste PDTIC traduz-se como um instrumento essencial para agregação de valor ao negócio.

Desse modo, as ações em TIC devem estar alinhadas aos objetivos estratégicos, para que as expectativas da organização sejam atingidas e para não correr o risco de implementar tecnologias ineficientes, seguindo recomendações dos órgãos reguladores, dentre eles o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE).



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro
Coordenadoria de TI

ANEXOS

- Resolução SECCG nº 53, de 06 de agosto de 2019;
- Organograma;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro
Coordenadoria de TI

ATO DO GOVERNADOR
DECRETO DE 06 DE AGOSTO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº E-03/00695/2019.

DECRETA a DEMISSÃO de EDENALVA GONCALVES DA SILVA, Identidade Funcional nº 4180513-0, Professora Docente I, Nível C, Referência 04, matrícula nº 965.280-8, Vínculo 6, por transgressão ao artigo 52, inciso V, § 1º, do Decreto-Lei nº 220/1975, alterado pela Lei Complementar nº 85/1996, por ter se ausentado ao serviço, sem justa causa, por 10 (dez) dias consecutivos.

ATO DO GOVERNADOR
DECRETO DE 06 DE AGOSTO DE 2019
O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº E-03/00695/2019.

DECRETA a DEMISSÃO de EDENALVA GONCALVES DA SILVA, Identidade Funcional nº 4180513-0, Professora Docente I, Nível C, Referência 04, matrícula nº 965.280-8, Vínculo 6, por transgressão ao artigo 52, inciso V, § 1º, do Decreto-Lei nº 220/1975, alterado pela Lei Complementar nº 85/1996, por ter se ausentado ao serviço, sem justa causa, por 10 (dez) dias consecutivos.

ATO DO GOVERNADOR
DECRETO DE 06 DE AGOSTO DE 2019
O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº E-03/00695/2019.

DECRETA a DEMISSÃO de EDENALVA GONCALVES DA SILVA, Identidade Funcional nº 4180513-0, Professora Docente I, Nível C, Referência 04, matrícula nº 965.280-8, Vínculo 6, por transgressão ao artigo 52, inciso V, § 1º, do Decreto-Lei nº 220/1975, alterado pela Lei Complementar nº 85/1996, por ter se ausentado ao serviço, sem justa causa, por 10 (dez) dias consecutivos.

ATO DO GOVERNADOR
DECRETO DE 06 DE AGOSTO DE 2019
O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº E-03/00695/2019.

DECRETA a DEMISSÃO de EDENALVA GONCALVES DA SILVA, Identidade Funcional nº 4180513-0, Professora Docente I, Nível C, Referência 04, matrícula nº 965.280-8, Vínculo 6, por transgressão ao artigo 52, inciso V, § 1º, do Decreto-Lei nº 220/1975, alterado pela Lei Complementar nº 85/1996, por ter se ausentado ao serviço, sem justa causa, por 10 (dez) dias consecutivos.

ATO DO GOVERNADOR
DECRETO DE 06 DE AGOSTO DE 2019
O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº E-03/00695/2019.

DECRETA a DEMISSÃO de EDENALVA GONCALVES DA SILVA, Identidade Funcional nº 4180513-0, Professora Docente I, Nível C, Referência 04, matrícula nº 965.280-8, Vínculo 6, por transgressão ao artigo 52, inciso V, § 1º, do Decreto-Lei nº 220/1975, alterado pela Lei Complementar nº 85/1996, por ter se ausentado ao serviço, sem justa causa, por 10 (dez) dias consecutivos.

ATO DO GOVERNADOR
DECRETO DE 06 DE AGOSTO DE 2019
O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº E-03/00695/2019.

DECRETA a DEMISSÃO de EDENALVA GONCALVES DA SILVA, Identidade Funcional nº 4180513-0, Professora Docente I, Nível C, Referência 04, matrícula nº 965.280-8, Vínculo 6, por transgressão ao artigo 52, inciso V, § 1º, do Decreto-Lei nº 220/1975, alterado pela Lei Complementar nº 85/1996, por ter se ausentado ao serviço, sem justa causa, por 10 (dez) dias consecutivos.

ATO DO GOVERNADOR
DECRETO DE 06 DE AGOSTO DE 2019
O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº E-03/00695/2019.

DECRETA a DEMISSÃO de EDENALVA GONCALVES DA SILVA, Identidade Funcional nº 4180513-0, Professora Docente I, Nível C, Referência 04, matrícula nº 965.280-8, Vínculo 6, por transgressão ao artigo 52, inciso V, § 1º, do Decreto-Lei nº 220/1975, alterado pela Lei Complementar nº 85/1996, por ter se ausentado ao serviço, sem justa causa, por 10 (dez) dias consecutivos.

ATO DO GOVERNADOR
DECRETO DE 06 DE AGOSTO DE 2019
O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº E-03/00695/2019.

DECRETA a DEMISSÃO de EDENALVA GONCALVES DA SILVA, Identidade Funcional nº 4180513-0, Professora Docente I, Nível C, Referência 04, matrícula nº 965.280-8, Vínculo 6, por transgressão ao artigo 52, inciso V, § 1º, do Decreto-Lei nº 220/1975, alterado pela Lei Complementar nº 85/1996, por ter se ausentado ao serviço, sem justa causa, por 10 (dez) dias consecutivos.

ATO DO GOVERNADOR
DECRETO DE 06 DE AGOSTO DE 2019
O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº E-03/00695/2019.

DECRETA a DEMISSÃO de EDENALVA GONCALVES DA SILVA, Identidade Funcional nº 4180513-0, Professora Docente I, Nível C, Referência 04, matrícula nº 965.280-8, Vínculo 6, por transgressão ao artigo 52, inciso V, § 1º, do Decreto-Lei nº 220/1975, alterado pela Lei Complementar nº 85/1996, por ter se ausentado ao serviço, sem justa causa, por 10 (dez) dias consecutivos.

ATO DO GOVERNADOR
DECRETO DE 06 DE AGOSTO DE 2019
O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº E-03/00695/2019.

DECRETA a DEMISSÃO de EDENALVA GONCALVES DA SILVA, Identidade Funcional nº 4180513-0, Professora Docente I, Nível C, Referência 04, matrícula nº 965.280-8, Vínculo 6, por transgressão ao artigo 52, inciso V, § 1º, do Decreto-Lei nº 220/1975, alterado pela Lei Complementar nº 85/1996, por ter se ausentado ao serviço, sem justa causa, por 10 (dez) dias consecutivos.

ATO DO GOVERNADOR
DECRETO DE 06 DE AGOSTO DE 2019
O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº E-03/00695/2019.

DECRETA a DEMISSÃO de EDENALVA GONCALVES DA SILVA, Identidade Funcional nº 4180513-0, Professora Docente I, Nível C, Referência 04, matrícula nº 965.280-8, Vínculo 6, por transgressão ao artigo 52, inciso V, § 1º, do Decreto-Lei nº 220/1975, alterado pela Lei Complementar nº 85/1996, por ter se ausentado ao serviço, sem justa causa, por 10 (dez) dias consecutivos.

ATO DO GOVERNADOR
DECRETO DE 06 DE AGOSTO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº E-03/00695/2019.

DECRETA a DEMISSÃO de EDENALVA GONCALVES DA SILVA, Identidade Funcional nº 4180513-0, Professora Docente I, Nível C, Referência 04, matrícula nº 965.280-8, Vínculo 6, por transgressão ao artigo 52, inciso V, § 1º, do Decreto-Lei nº 220/1975, alterado pela Lei Complementar nº 85/1996, por ter se ausentado ao serviço, sem justa causa, por 10 (dez) dias consecutivos.

ATO DO GOVERNADOR
DECRETO DE 06 DE AGOSTO DE 2019
O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº E-03/00695/2019.

DECRETA a DEMISSÃO de EDENALVA GONCALVES DA SILVA, Identidade Funcional nº 4180513-0, Professora Docente I, Nível C, Referência 04, matrícula nº 965.280-8, Vínculo 6, por transgressão ao artigo 52, inciso V, § 1º, do Decreto-Lei nº 220/1975, alterado pela Lei Complementar nº 85/1996, por ter se ausentado ao serviço, sem justa causa, por 10 (dez) dias consecutivos.

ATO DO GOVERNADOR
DECRETO DE 06 DE AGOSTO DE 2019
O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº E-03/00695/2019.

DECRETA a DEMISSÃO de EDENALVA GONCALVES DA SILVA, Identidade Funcional nº 4180513-0, Professora Docente I, Nível C, Referência 04, matrícula nº 965.280-8, Vínculo 6, por transgressão ao artigo 52, inciso V, § 1º, do Decreto-Lei nº 220/1975, alterado pela Lei Complementar nº 85/1996, por ter se ausentado ao serviço, sem justa causa, por 10 (dez) dias consecutivos.

ATO DO GOVERNADOR
DECRETO DE 06 DE AGOSTO DE 2019
O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº E-03/00695/2019.

DECRETA a DEMISSÃO de EDENALVA GONCALVES DA SILVA, Identidade Funcional nº 4180513-0, Professora Docente I, Nível C, Referência 04, matrícula nº 965.280-8, Vínculo 6, por transgressão ao artigo 52, inciso V, § 1º, do Decreto-Lei nº 220/1975, alterado pela Lei Complementar nº 85/1996, por ter se ausentado ao serviço, sem justa causa, por 10 (dez) dias consecutivos.

ATO DO GOVERNADOR
DECRETO DE 06 DE AGOSTO DE 2019
O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº E-03/00695/2019.

DECRETA a DEMISSÃO de EDENALVA GONCALVES DA SILVA, Identidade Funcional nº 4180513-0, Professora Docente I, Nível C, Referência 04, matrícula nº 965.280-8, Vínculo 6, por transgressão ao artigo 52, inciso V, § 1º, do Decreto-Lei nº 220/1975, alterado pela Lei Complementar nº 85/1996, por ter se ausentado ao serviço, sem justa causa, por 10 (dez) dias consecutivos.

ATO DO GOVERNADOR
DECRETO DE 06 DE AGOSTO DE 2019
O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº E-03/00695/2019.

DECRETA a DEMISSÃO de EDENALVA GONCALVES DA SILVA, Identidade Funcional nº 4180513-0, Professora Docente I, Nível C, Referência 04, matrícula nº 965.280-8, Vínculo 6, por transgressão ao artigo 52, inciso V, § 1º, do Decreto-Lei nº 220/1975, alterado pela Lei Complementar nº 85/1996, por ter se ausentado ao serviço, sem justa causa, por 10 (dez) dias consecutivos.

ATO DO GOVERNADOR
DECRETO DE 06 DE AGOSTO DE 2019
O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº E-03/00695/2019.

DECRETA a DEMISSÃO de EDENALVA GONCALVES DA SILVA, Identidade Funcional nº 4180513-0, Professora Docente I, Nível C, Referência 04, matrícula nº 965.280-8, Vínculo 6, por transgressão ao artigo 52, inciso V, § 1º, do Decreto-Lei nº 220/1975, alterado pela Lei Complementar nº 85/1996, por ter se ausentado ao serviço, sem justa causa, por 10 (dez) dias consecutivos.

ATO DO GOVERNADOR
DECRETO DE 06 DE AGOSTO DE 2019
O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº E-03/00695/2019.

DECRETA a DEMISSÃO de EDENALVA GONCALVES DA SILVA, Identidade Funcional nº 4180513-0, Professora Docente I, Nível C, Referência 04, matrícula nº 965.280-8, Vínculo 6, por transgressão ao artigo 52, inciso V, § 1º, do Decreto-Lei nº 220/1975, alterado pela Lei Complementar nº 85/1996, por ter se ausentado ao serviço, sem justa causa, por 10 (dez) dias consecutivos.

ATO DO GOVERNADOR
DECRETO DE 06 DE AGOSTO DE 2019
O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº E-03/00695/2019.

DECRETA a DEMISSÃO de EDENALVA GONCALVES DA SILVA, Identidade Funcional nº 4180513-0, Professora Docente I, Nível C, Referência 04, matrícula nº 965.280-8, Vínculo 6, por transgressão ao artigo 52, inciso V, § 1º, do Decreto-Lei nº 220/1975, alterado pela Lei Complementar nº 85/1996, por ter se ausentado ao serviço, sem justa causa, por 10 (dez) dias consecutivos.

ATO DO GOVERNADOR
DECRETO DE 06 DE AGOSTO DE 2019
O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº E-03/00695/2019.

DECRETA a DEMISSÃO de EDENALVA GONCALVES DA SILVA, Identidade Funcional nº 4180513-0, Professora Docente I, Nível C, Referência 04, matrícula nº 965.280-8, Vínculo 6, por transgressão ao artigo 52, inciso V, § 1º, do Decreto-Lei nº 220/1975, alterado pela Lei Complementar nº 85/1996, por ter se ausentado ao serviço, sem justa causa, por 10 (dez) dias consecutivos.

ATO DO GOVERNADOR
DECRETO DE 06 DE AGOSTO DE 2019
O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº E-03/00695/2019.

DECRETA a DEMISSÃO de EDENALVA GONCALVES DA SILVA, Identidade Funcional nº 4180513-0, Professora Docente I, Nível C, Referência 04, matrícula nº 965.280-8, Vínculo 6, por transgressão ao artigo 52, inciso V, § 1º, do Decreto-Lei nº 220/1975, alterado pela Lei Complementar nº 85/1996, por ter se ausentado ao serviço, sem justa causa, por 10 (dez) dias consecutivos.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
ATOS DA COORDENADORIA
DE 01.08.2019

CESSA a DESIGNAÇÃO da servidora FÁBIO BALBINO GONÇALVES, Assistente Técnico Administrativo, ID Funcional nº 43798736, para a função de Agente de Pessoal da U.A. 2033242 (Núcleo Simples), do Serviço de Vitória, da Divisão de Serviços Descentralizados, da Diretoria de Registro de Veículos, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Vice-Governadoria do Estado. CI DETRAN-RJ/SVSDSDN/ 192/2019.

DESIGNA o servidor ALAN MADUREIRA DOS SANTOS, Assistente Técnico de Trânsito, ID Funcional nº 42762251, para a função de Agente de Pessoal da U.A. 2033242 (Núcleo Simples), do Serviço de Vitória, da Divisão de Serviços Descentralizados, da Diretoria de Registro de Veículos, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Vice-Governadoria do Estado. CI DETRAN-RJ/SVSDSDN/ 192/2019.

VICE GOVERNADORIA DO ESTADO
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
ATOS DO PRESIDENTE
DE 29.07.2019

EXONERA ILZAMAR DE SOUZA REIS, Agente Administrativo, ID Funcional 2947561-5, do cargo em comissão de Chefe da Seção de Almoxxarifado e Abastecimento, símbolo DAUS, da 19ª Residência de Obras e Conservação da Superintendência de Obras e Conservação Centro-Sul/Metropolitana da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - DER/RJ, da Vice-Governadoria do Estado, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, com validade a contar de 01 de julho de 2019. Processo nº E-16/002/004896/2019.

EXONERA PAULO FRANCISCO BARBOSA, Motorista, ID Funcional 2933200-9, para exercer com validade a contar de 01 de julho de 2019, o cargo em comissão de Chefe Seção de Almoxxarifado e Abastecimento, símbolo DAUS, da 19ª Residência de Obras e Conservação da Superintendência de Obras e Conservação Centro-Sul/Metropolitana da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - DER/RJ, da Vice-Governadoria do Estado, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, anteriormente ocupado por ILZAMAR DE SOUZA REIS, Agente Administrativo, ID Funcional 2947561-5. Processo nº E-16/002/004896/2019.

VICE GOVERNADORIA DO ESTADO
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DESPACHOS DO PRESIDENTE
DE 05.08.2019

PROC. Nº E-16/002/000797/2019 - HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Pregão Eletrônico nº 013/2019, cujo o objeto consiste na Prestação de SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONSERVAÇÃO ROTINEIRA PARA A MALHA RODoviÁRIA ESTADUAL, NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA, 17ª RDC - ABRANGIDAS PELAS RODOVIAS RJ-146, RJ-162, RJ-172, RJ-174, RJ-190, RJ-190 E RJ-198, tendo como vencedora a Empresa SHARSON ENRIEEREDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA., no valor de R\$ 1.538.600,00 (um milhão, quinhentos e trinta e oito mil e seiscentos reais).

PROC. Nº E-17003/106701/2019 - DEFIRO a Isenção do Imposto de Renda, nos termos da Lei Federal nº 7.713 de 22/12/1988, e da Lei Federal nº 11.052, de 29/12/2004, tendo em vista o parecer do Senhor Superintendente da Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, órgão pertencente à Secretaria Estadual de Saúde e Defesa Civil (SE-DEC) de fls. 21.

PROC. Nº E-17003/104390/2019 - DEFIRO a Isenção do Imposto de Renda, nos termos da Lei Federal nº 7.713 de 22/12/1988, e da Lei Federal nº 11.052, de 29/12/2004, tendo em vista o parecer do Senhor Superintendente da Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, órgão pertencente à Secretaria Estadual de Saúde e Defesa Civil (SE-DEC) de fls. 13.

PROC. Nº E-16/002/000771/2019 - DEFIRO a Isenção do Imposto de Renda, nos termos da Lei Federal nº 7.713, de 22/12/1988, e da Lei Federal nº 11.052, de 29/12/2004, tendo em vista o parecer do Senhor Superintendente da Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, órgão pertencente à Secretaria Estadual de Saúde e Defesa Civil (SE-DEC) de fls. 15.

VICE GOVERNADORIA DO ESTADO
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DESPACHO DO DIRETOR
DE 05.08.2019

PROC. Nº E-17/003/105726/2018 - Face a Licitação por PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019, realizada em 22/07/2019, nos termos da Ata de Sessão Pública do Pregão do DER/RJ, NOMOLOGO a firma VIXNU COMERCIO LTDA-EPP, Lote UNICO - a aquisição de etiquetas auto-adesivas para Fundação DER-RJ, no valor total de R\$ 7.750,00 (sete mil setecentos e cinquenta reais), conforme proposta detalhas as fls. 173.

Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança
ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SECCG Nº 53 DE 06 DE AGOSTO DE 2019
INSTITUI O PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PDTIC COMO INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DOS RECURSOS E PROCESSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - TIC NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL DIRETA E INDIRETA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL E GOVERNANÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído, nos termos desta Resolução, o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC, como instrumento de planejamento e gestão dos recursos e processos de tecnologia da informação e comunicação - TIC no âmbito do Poder Executivo da Administração Pública Estadual Direta e Indireta do Estado do Rio de Janeiro.

§ 1º - Os órgãos e entidades do Poder Executivo do Governo do Estado do Rio de Janeiro, dependentes do orçamento público, deverão elaborar seu próprio Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC.



A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br. Assinado digitalmente em Quarta-feira, 07 de Agosto de 2019 às 10:03:18 -0300.

A assinatura não possui validade quando impresso.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro
Coordenadoria de TI

4 ANO XLV - Nº 147 - PARTE I
 QUARTA-FEIRA - 7 DE AGOSTO DE 2019

DIÁRIO OFICIAL
 DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER EXECUTIVO

§ 2º - O Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC deverá ser elaborado com a participação das unidades da área de Tecnologia da Informação e Comunicação e das áreas finalísticas do órgão ou entidade e deverá ser aprovado pela alta gerência do órgão/entidade.

Art. 2º - As disposições do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC deverão estar em conformidade com os objetivos e metas do Governo do Estado do Rio de Janeiro e demais instrumentos de planejamento do governo e do órgão/entidade.

Art. 3º - O Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC será adotado como instrumento de planejamento de tecnologia da informação e comunicação - TIC e terá como objetivo atender às necessidades do órgão/entidade elaborado pelo período de dois anos.

Art. 4º - O documento do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC deverá ser organizado em quatro fases: preparação, diagnóstico, planejamento, e controle e monitoramento.

Art. 5º - A fase de Preparação do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC conterá:

- I- Descrição dos objetivos do PDTIC, identificando seu propósito no contexto da organização;
- II- Definição da abrangência, informando quais unidades organizacionais deverão observar as disposições do PDTIC;
- III- Período de validade de dois anos, período de revisão anual e, caso necessário, revisões extraordinárias do PDTIC;
- IV- Alinhamento do plano com as políticas governamentais e estratégias, como PPA, LDO, LOA, Planos Estratégicos e demais planos da organização;
- V- Metodologia de elaboração, descrita em termos gerais, identificando os documentos utilizados como referência para a elaboração do PDTIC;
- VI- Princípios e Diretrizes do órgão/entidade que irão direcionar a definição dos objetivos do PDTIC;
- VII- Definição dos critérios para priorização das iniciativas;
- VIII- Apresentação da Estrutura Organizacional de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC do órgão ou entidade, apresentando a estrutura e a definição de papéis e responsabilidades;
- IX- Identificação dos responsáveis pela elaboração do PDTIC.

Art. 6º - A fase de Diagnóstico do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC conterá:

- I- Avaliação dos resultados do PDTIC anterior ou outro instrumento norteador, descrição dos resultados alcançados, das metas cumpridas e não cumpridas, sendo necessário reconhecer os fatores que contribuíram para o descumprimento das metas;
- II- Objetivos Gerais e Matriz SWOT da Assessoria de Informática, ou setor equivalente;
- III- Inventário de recursos de TIC, descrição da estrutura existente de TIC contendo todos os bens, sistemas, recursos materiais e humanos e contratos que influenciam a capacidade de execução das ações de TIC (hardwares, softwares, conectividade, serviços, pessoal, infraestrutura, portais, aplicativos, licenças, segurança da informação, entre outros);
- IV- Inventário de Necessidades: consolidação das necessidades de serviços de TIC da organização contendo:
 - a) - o levantamento e agrupamento das necessidades de evoluções de sistemas de informação, de bens, de infraestrutura, de serviços, de softwares e licenças de TIC, entre outros, e
 - b) - a classificação de cada, de acordo com o grau de prioridade definidas na fase de preparação.

Art. 7º - A fase de Planejamento do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC conterá:

- I- Plano de Metas e Ações: definição de metas e ações necessárias para a realização das necessidades inventariadas no inciso IV, do artigo anterior, levando em consideração o inventário da estrutura existente, descrita no inciso III do artigo anterior e a classificação de prioridade;
- II- Plano de Gestão de Pessoas: detalhamento do plano de gestão de pessoal de TIC, indicação de ações para minimizar perda de conhecimento organizacional, plano de desenvolvimento de competências necessárias para realizar as atividades de TIC e plano de capacitação;
- III- Plano de Gestão de Riscos: identificação dos riscos associados às ações planejadas e classificação quanto à probabilidade da ocorrência e gravidade de impacto; estabelecimento de estratégias de contingenciamento de riscos, e designação dos responsáveis para cada risco identificado;
- IV- Política de gestão de continuidade do negócio: apresentação das principais estratégias para a continuidade ou retomada das operações organizacionais diante de situações de crise;
- V- Fatores Críticos para a execução do PDTIC: destaque dos fatores favoráveis e desfavoráveis à efetivação do PDTIC.

Art. 8º - A fase de Controle e Monitoramento do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC conterá:

- I- Processo de Revisão do PDTIC: descrição do método de acompanhamento do PDTIC, apresentação das revisões realizadas durante a vigência do PDTIC e os respectivos responsáveis por essas alterações;
- Art. 9º - O Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC será elaborado a cada biênio, conforme previsto no inciso III do artigo 5º desta Resolução.

I- No ano de elaboração do PDTIC os órgãos e entidades deverão encaminhá-lo à Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação até o dia 30 de setembro;

II - O Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC deverá ser publicado, nos portais do Órgão Central do Sistema Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC e do próprio órgão/entidade, no dia 30 de outubro do ano de elaboração da sua vigência.

Art. 10 - As revisões realizadas no Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC devem ser encaminhadas à Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação e publicadas nos portais de divulgação descritos no inciso II do artigo anterior.

Art. 11 - Os órgãos e entidades que já tenham PDTIC em vigor antes da publicação desta IN deverão adequar seus planos ao modelo proposto considerando o prazo previsto no art. 9º.

Art. 12 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de agosto de 2019

JOSÉ LUIS CARDOSO ZAMITH
 Secretário de Estado da Casa Civil e Governança

Id: 219995



A assinatura não possui validade quando impresso.

ATOS DO SECRETÁRIO

DE 06 DE AGOSTO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL E GOVERNANÇA, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 40.644, de 08/03/2007,

RESOLVE:

EXONERAR JULIO CÉSAR DE OLIVEIRA, ID FUNCIONAL Nº 44163177, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, do Grupo Executivo de Gestão Metropolitana, da Governadoria do Estado. Processo nº SEI-15/001/0181012019.

NOMEAR OTON PAULO MOURA RODRIGUES, ID FUNCIONAL Nº 5098851-4, para exercer o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DA-6, do Grupo Executivo de Gestão Metropolitana, da Governadoria do Estado, anteriormente ocupado por Allan do Nascimento Veira da Silva, ID Funcional nº 5097860-8. Processo nº SEI-15/001/017138/2019.

NOMEAR ANTONIO CARLOS MOURA CAVALCANTI, ID FUNCIONAL Nº 5102871-9, para exercer, com validade a contar de 01 de agosto de 2019, o cargo em comissão de Assessor-Chefe, símbolo DAS-8, da Assessoria de Planejamento Estratégico, da Fundação Centro Estadual de Estatística, Pesquisas e Formação de Servidores Públicos do Estado do Rio de Janeiro - CEPERJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança, anteriormente ocupado por Alexandre Cesar Motta de Castro, ID Funcional nº 2714914-5. Processo nº E-12/218/0742/2019.

NOMEAR RICARDO DE BRITO VIEIRA PINTO, ID FUNCIONAL Nº 5073889-6, para exercer, com validade a contar de 01 de agosto de 2019, o cargo em comissão de Assessor-Chefe, símbolo DAS-8, da Assessoria de Relações Institucionais, da Fundação Centro Estadual de Estatística, Pesquisas e Formação de Servidores Públicos do Estado do Rio de Janeiro - CEPERJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança, anteriormente ocupado por Antonio Carlos Moura Cavalcanti, ID Funcional nº 5102871-9. Processo nº E-12/218/0743/2019.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de agosto de 2019, **ANTONIO CARLOS MOURA CAVALCANTI**, ID FUNCIONAL Nº 5102871-9, do cargo em comissão de Assessor-Chefe, símbolo DAS-8, da Assessoria de Relações Institucionais, da Fundação Centro Estadual de Estatística, Pesquisas e Formação de Servidores Públicos do Estado do Rio de Janeiro - CEPERJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança. Processo nº E-12/218/0741/2019.

EXONERAR, com validade a contar de 05 de agosto de 2019, **RAFAEL CARVALHO MONETTO** do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, do Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança. Processo nº E-12/218/10/2019.

NOMEAR RITA DE CÁSSIA REGIS, ID FUNCIONAL Nº 4190693-4, para exercer, com validade a contar de 08 de julho de 2019, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DA1-6, da Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança, anteriormente ocupado por José Afonso Pereira Reis, ID Funcional nº 5078806-0. Processo nº SEI-12/001/012972/2019.

EXONERAR, com validade a contar de 08 de julho de 2019, **JOSÉ ALFEO PEREIRA REIS**, ID FUNCIONAL Nº 5078806-0, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DA1-6, da Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança. Processo nº SEI-12/001/012972/2019.

NOMEAR EMANUEL FABRICIO FREITAS BRAGA CARUSO para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado de Governo e Relações Institucionais, anteriormente ocupado por Leandro de Carvalho Alem, ID Funcional nº 5097743-1. Processo nº SEI-15/001/018145/2019.

EXONERAR ROBERTO MOREIRA ANTELO, ID FUNCIONAL Nº 5097858-6, do cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado de Governo e Relações Institucionais. Processo nº SEI-15/001/018073/2019.

TORNAR SEM EFEITO o Ato de 01 de agosto de 2019, publicado no D.O. de 02/08/2019, que exonerou **WALLACE RIBEIRA DE AZEVEDO**, ID FUNCIONAL Nº 437781-3, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Secretaria de Estado de Governo e Relações Institucionais. Processo nº SEI-15/001/017913/2019.

NOMEAR MARCELO CANDIDO DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado de Governo e Relações Institucionais, anteriormente ocupado por Luis Henrique Macedo Veira, ID Funcional nº 5091523-9. Processo nº SEI-15/001/018125/2019.

NOMEAR LUCI BRAGA DA SILVA, ID FUNCIONAL Nº 619486-6, para exercer, com validade a contar de 15 de agosto de 2019, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DA1-6, da Secretaria de Estado de Governo e Relações Institucionais, anteriormente ocupado por André Mattias, ID Funcional nº 2029744-2, matrícula nº 0932628-1. Processo nº SEI-15/001/017950/2019.

TORNAR SEM EFEITO o Ato de 01 de agosto de 2019, publicado no D.O. de 02/08/2019, que exonerou **MAURICIO CARDOZO DE CAMPOS**, ID FUNCIONAL Nº 5101441-6 do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DA1-1, da (Programa Operação Segurança Presente), da Secretaria de Estado de Governo e Relações Institucionais. Processo nº SEI-15/001/017908/2019.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 06 de maio de 2019, **FABIANO AUGUSTO PEREIRA**, ID FUNCIONAL Nº 5084776-7, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DA1-1, da (Programa Operação Centro Presente), da Secretaria de Estado de Governo e Relações Institucionais. Processo nº SEI-15/001/004382/2019.

EXONERAR OTON PAULO MOURA RODRIGUES, ID FUNCIONAL Nº 5098851-4, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DA1-1 (Programa Operação Centro Presente), da Secretaria de Estado de Governo e Relações Institucionais. Processo nº SEI-15/001/017138/2019.

NOMEAR RODRIGO GIMENEZ SCOTT, ID FUNCIONAL Nº 5094407-9, para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 46.653, de 10/05/2019. Processo nº SEI-18/007/000449/2019.

NOMEAR LOECI DAMASCENO DE QUADROS, ID FUNCIONAL Nº 511581-6, para exercer, com validade a contar de 02 de agosto de 2019, o cargo em comissão de Assessor-Chefe, símbolo DAS-8, da Assessoria de Controle Interno, da Presidência, da Superintendência de Desportos do Estado do Rio de Janeiro - SUDERJ, da Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude, anteriormente ocupado por Sandra Rodrigues Fernandes, ID Funcional nº 2710355-2. Processo nº SEI-30/010/18128/2019.

NOMEAR ROBERTO CARLOS GOMES BARRETO para exercer, com validade a contar de 12 de julho de 2019, o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, do Serviço de Contratos, do Departamento de Administração e Finanças, da Vice-Presidência Administrativa, da Superintendência de Desportos do Estado do Rio de Janeiro - SUDERJ, da Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude, anteriormente ocupado por Glauber Luis Vieira Neves, ID Funcional nº 5087485-3. Processo nº SEI-30/001/018124/2019.

EXONERAR, com validade a contar de 02 de agosto de 2019, **ANTÔNIO FERNANDO GUIMARÃES BRITO**, Coronel BM, ID Funcional nº 2026335-0, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Subsecretaria Militar, do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº E-13/002/866/2019.

NOMEAR LUCIA DAMIANA DE SOUZA BARBOSA, 1º Tenente PM, ID Funcional nº 88911-7, para exercer, com validade a contar de 02 de agosto de 2019, o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Subsecretaria Militar, do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro, anteriormente ocupado por Antônio Fernando Guimarães Brito, ID Funcional nº 2026335-0. Processo nº E-13/002/866/2019.

Id: 219997

DESPACHO DO SECRETÁRIO

DE 29.07.2019

PROCESSO Nº E-64/131168/2017 - DEFIRO o recadastramento da entidade congregadora SINDICATO DOS TRABALHADORES DAS UNIVERSIDADES PÚBLICAS ESTADUAIS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SINTUPERJ, nos termos da manifestação exarada às fls. 184/185.

Id: 219984

DESPACHO DO SECRETÁRIO

DE 06 DE AGOSTO DE 2019

PROCESSO Nº E-27/001/62/2019 - RETIFICO o autorizo publicado no Diário Oficial de 25 de abril de 2019, página 3, 1º coluna:

Onde se lê: AUTORIZO... ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro/Auditoria da Justiça Militar, consistente os termos do Decreto nº 41.687, de 11 de fevereiro de 2009.

Lêia-se: AUTORIZO... a Auditoria da Justiça Militar, consistente os termos do Decreto nº 41.687, de 11 de fevereiro de 2009.

Id: 219977

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E GOVERNANÇA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

DE 24.07.2019

PROCESSO Nº E-63/014/2585/2015 - ARTHUR JORGE MOURA, ID Funcional 50741373, Professor Docente I - 16 horas, vínculo 1 (SEEDUC) e Orientador Educacional, matrícula 37315 (Prefeitura Municipal de Belford Roxo), LICITA a acumulação de cargo per servidor, nos termos do art. 37, inciso XVI, alínea "b", da CRFB/1988.

RETIFICAÇÕES

D.O. DE 12.07.2019

PÁGINA 13 - 3ª COLUNA

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

DE 04.07.2019

Processo nº E-03/008/104140/2018

Onde se lê: ..ROSMEIRE ROSSATO
 Lêia-se: ..ROSEMEIRE ROSSATO.

D.O. DE 15.07.2019

PÁGINA 13 - 3ª COLUNA

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

DE 04.07.2019

Processo nº E-27/026/10002/2018

Onde se lê: ..Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro.
 Lêia-se: ..Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu.

Id: 219930

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO

DE 24.07.2019

PROCESSO Nº E-03/015/285/2019 - CRISTIANE GARCIA PASSOS, ID Funcional nº 36254797, Professor Docente I, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor I, matrícula nº 164.762-7 (Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro).

PROCESSO Nº E-03/006/979/2019 - ROSMERE DE GOES DA SILVA DE SOUZA, ID Funcional nº 38154579, Professor Docente II, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor I, matrícula nº 11235044 (Fundação Municipal de Educação de Niterói).

PROCESSO Nº E-03/004/529/2019 - VIVIANE DIAS DA FONSECA, ID Funcional nº 36629740, Professor Docente II, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor Orientador Pedagógico II (- I, matrícula nº 17543 (Prefeitura Municipal de Macaé).

PROCESSO Nº E-03/016/10392/2018 - CARLOS EDUARDO VALDEZ DA SILVA, ID Funcional nº 43897924, Professor Docente I - 16 horas, vínculo 1 (SEEDUC) e Docente II, matrícula nº 10316 (Prefeitura Municipal de Pirai).

PROCESSO Nº E-03/016/103421/2018 - EDUARDO FRANCIS GOMES DA SILVA, ID Funcional nº 50076213, Professor Docente I - 16 horas, vínculos 1 e 2 (SEEDUC).

PROCESSO Nº E-03/001/286/2017 - ROSANE CRISTINA DIAS JUSTINO, ID Funcional nº 39511987, Professor Docente I - 16 horas, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor Geografia - D, matrícula nº 50271 (Prefeitura Municipal de Belford Roxo).

LICITA A ACUMULAÇÃO DE CARGOS PELOS SERVIDORES, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO XVII, ALÍNEA "A", DA CRFB/1988.

Id: 219925

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.ri.gov.br. Assinado digitalmente em Quarta-feira, 07 de Agosto de 2019 às 03:10:10 -0300.



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro
Coordenadoria de TI

Organograma DETRO

